PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2009

Regulamenta a concessão de diárias e gratificações aos Policiais Militares a serviço desta Corte de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir determinação do Conselho Nacional de Justiça, conforme Achados de n.ºs 11 a 15 constantes do Relatório do Conselho Nacional de Justiça, divulgado em 28/04/2009, referente à inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça junto a este Poder Judidicário Estadual;

CONSIDERANDO o alto índice de violência urbana nesta Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de promover segurança concreta aos magistrados;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas que, diariamente, circulam nas dependências de todo o Poder Judiciário do Amazonas;

CONSIDERANDO a ocorrência de vários casos de violência contra magistrados inclusive sequestros relâmpagos e homicídios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança tanto aos jurisdicionados quanto a magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança aos prédios pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Amazonas contra sinistros, incêndios e atentados à bomba;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um elo de ligação entre o Poder Judiciário e outros órgãos de segurança, por intermédio da Policia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de obter equipamentos de segurança, bem como conferir seu adequado manuseio por parte de profissionais qualificados,

RESOLVE:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2009

Art. 1.º – REGULAMENTAR a disposição, bem como a concessão das gratificações e funções, aos Policiais Militares que forem designados para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Delegada n.º 70/2007, conforme Portaria nº 010/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/10/07 e tabela abaixo especificada:

GRADUAÇÃO	VENCIMENTO	AUXÍLIO REFEIÇÃO
Soldado PM	R$ 1.800,00	R$ 380,00
Cabo PM	R$ 1.900,00	R$ 380,00
Sargento PM	R$ 2.000,00	R$ 380,00
Sub-Tenente PM	R$ 2.100,00	R$ 380,00

Parágrafo Único – Será acrescido o valor referente a 10% (dez por cento) dos proventos do Assistente Militar aos militares que estiverem exercendo a função de Coordenador de Segurança dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como 5% (cinco por cento) aos policiais que estiverem exercendo as funções de subcoordenadores.

Art. 2º – As funções de Coordenadores de Segurança serão distribuídas conforme tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	Coordenador de Segurança Externa	01
02	Coordenador de Segurança Interna da sede e fóruns	06
03	Coordenador de Segurança e Monitoramento	01
04	Coordenador de Segurança e Inteligência	01
05	Coordenador de Segurança Precursor	01
06	Coordenador de Segurança e Serviços Aeroportuários	01
07	Coordenador de Segurança Pessoal da Presidência	01
08	Coordenador de Segurança Pessoal da Corregedoria	01
09	Coordenador de Segurança Pessoal da Vice-Presidência	01
10	Coordenador de Segurança e Transportes	01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2009

Paragráfo Único – Será designado 01 (um) Subcoordenador para auxiliar cada um dos Coordenadores relacionados na tabela constante do art. 2.º

Art. 3.º – O convênio determinado pelo § 3º do art. 8º da Lei nº Delegada 70/2007, será realizado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4.º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a ser convalidada em lei.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 07 de maio de 2009.

_____
Desembargador **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**
PRESIDENTE

_____
Desembargador **GASPAR CATUNDA DE SOUZA**

_____
Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2009

_____

Desembargadora **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**

_____

Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES**

_____

Desembargador **JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR**

_____

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

_____

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

_____

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2009

_____

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

_____

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

_____

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

_____

Desembargador **RUY MENDES DE QUEIROZ**

_____

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

_____

Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2009

_____

Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**

_____

Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**

_____

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

_____

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**